



PARECER CME/BRAGA nº 005/2026

**Aprova o Estatuto dos Conselhos
Escolares da Rede Municipal de Ensino
de Braga/RS.**

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.701/2023, após ouvido o plenário aprovou, por unanimidade o seguinte:

1. HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo enviou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 142/2026/SMECT, encaminhando o Estatuto dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino para análise e aprovação.

2. APRECIÇÃO:

Ao analisar e apreciar o novo Estatuto dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS, faz-se as seguintes considerações:

- Os Conselhos Escolares reger-se-ão pelos dispositivos do referido Estatuto e pela Lei Municipal nº 1.661/2010, pela legislação educacional vigente, pelo Regimento Escolar de cada unidade escolar e pelas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- O Conselho Escolar é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e avaliadora, constituído por representantes da comunidade escolar, com a finalidade de fortalecer a gestão democrática, promover a participação coletiva e contribuir para a melhoria da qualidade social da educação;
- Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino possuirá um Conselho Escolar próprio, constituído de forma democrática;
- O Conselho Escolar atuará em regime de cooperação com a Direção da escola, preservando a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar, observadas as competências legais de cada órgão;



- O Conselho Escolar será constituído pelo Diretor, membro nato, representantes dos professores, representantes dos servidores técnico-administrativos e de apoio, representantes de pais ou responsáveis pelos estudantes e representantes dos próprios estudantes, quando houver alunos com idade e condições para representação.
- O mandato de cada conselheiro será de dois anos, permitida a recondução consecutiva mediante nova eleição;
- Os membros do Conselho Escolar exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou vantagem financeira em razão do cargo;
- A estrutura organizacional do Conselho Escolar será de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e conselheiros;
- O presente Estatuto dos Conselhos Escolares descrevem todas as competências que lhe são designadas;
- Além disso, são abordadas as competências do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e demais Conselheiros;
- Os membros do Conselho Escolar reunir-se-ão, ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre;
- A eleição do Conselho Escolar acontecerá mediante processo eleitoral democrático, coordenado por Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade;
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá manter cadastro atualizado dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, contendo a composição, o período de mandato e as alterações ocorridas em cada unidade escolar;
- Cada unidade escolar deverá encaminhar até o dia 31 de março declaração de que o Conselho Escolar encontra-se em pleno funcionamento, acompanhada do calendário anual de reuniões ordinárias e da composição atualizada do colegiado;
- Os Conselhos Escolares deverão atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, preservando a autonomia da unidade escolar e fortalecendo a gestão democrática do ensino público;



3. CONCLUSÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga, no exercício de suas atribuições legais, aprova o Estatuto dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS por reconhecer sua importância como instrumento normativo que fortalece a gestão democrática da educação, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação.

A aprovação do Estatuto visa garantir a organização, o funcionamento e a atuação dos Conselhos Escolares de forma padronizada em todas as unidades da rede municipal, assegurando a participação efetiva dos diferentes segmentos da comunidade escolar – equipe gestora, professores, servidores, estudantes, pais ou responsáveis e representantes da comunidade local – nos processos de planejamento, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões relacionadas à gestão escolar.

Além disso, o Estatuto contribui para a transparência na administração dos recursos públicos, o fortalecimento do controle social, a corresponsabilidade entre escola e comunidade e a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e participativa.

Sua aprovação também proporciona segurança jurídica às escolas, definindo competências, direitos, deveres, critérios para composição, mandato, funcionamento e deliberações dos Conselhos Escolares, garantindo que sua atuação ocorra de forma ética, democrática e em consonância com a legislação educacional vigente.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação entende que a aprovação do Estatuto dos Conselhos Escolares representa um importante avanço para o fortalecimento da autonomia das instituições de ensino, da participação da comunidade escolar e da consolidação da gestão democrática como princípio fundamental da educação pública municipal.

Braga, 22 de julho de 2026.


Juciane Paula Vigne

Presidente